

LEI Nº 326, de 13 de dezembro de 2005.

Autoriza o Município de Saudade do Iguaçu a repassar recursos a Associação Central dos Assentados Nova Fartura e dá outras providências.

ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L

E

I

Art. 1º. Fica o Município de Saudade do Iguaçu, por força de Convênio CRT/PR/Nº 39.000/04, praticado entre o Instituto nacional de Colonização e Reforma Agrária, a Associação Central dos Assentados Nova Fartura com a interveniência da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu autorizado, a repassar a importância de R\$ 6.389,00 (seis mil, trezentos e oitenta e nove reais), a título de contrapartida no investimento gerado pelo instrumento de parceria.

Art. 2º. Os recursos destinados deverão ser depositados em conta específica da Associação Central dos Assentados Nova Fartura, na Agência do Banco do Brasil de Chopinzinho-PR, ficando a mesma obrigada a prestar contas da utilização dos mesmos no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. A não utilização dos recursos ou sua não prestação de contas no prazo fixado no art. 2º acarreta na obrigação de restituição dos valores recebidos, acrescidos de atualização monetária e juros legais.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2005, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 6.389,00** (Seis mil, trezentos e oitenta e nove reais), para atender ao Auxílio, dentro da seguinte dotação Orçamentária:

FUNÇÃO : 20 - Agricultura
SUB-FUNÇÃO : 122 – Administração Geral
PROGRAMA : 0046 – Apoio a Agropecuária do Município
PROJETO/ATIVIDADE : 2.022 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Agricultura
4.4.50.42 – Auxílios 01000 **R\$ 6.389,00**

Art. 5º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso, o disposto no item III parágrafo 1º art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, o proveniente das anulações parcial/total das seguintes dotações Orçamentárias:

0800 – SECRETARIA DE EXPANSÃO AGRO-ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

0801 - Seção de Fomento Agro Pecuário

20.122.0046.2.022 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Agricultura

3.3.90.30 – Material de Consumo 01000 R\$ **6.389,00**

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguazu, em 13 de dezembro de 2005.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal